

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Processo nº.: E-12/020.782/2012
Data de Autuação: 26/12/2012
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Plano Diretor de Abastecimento de Água - Investimentos - Implantação de Rede e Distribuição de Água. Parágrafo Nono da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Sessão Regulatória: 31 de Julho de 2013

RELATÓRIO

O presente Processo Regulatório foi instaurado por meio do REQ AGENERSA/SECEX nº. 523, de 26 de dezembro de 2012, para tratar do Plano Diretor de Abastecimento de Água - Investimentos - Implantação de Rede e Distribuição de Água. Parágrafo Nono da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, e trata da questão relacionada à aprovação do Plano Diretor de Abastecimento de Água da Concessionária, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 578/2005¹.

¹ DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 578

DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA
CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ÁGUA E ESGOTO - APROVA O PLANO DIRETOR DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-33/100.056/2004, por unanimidade nos artigos 1º, 2º e 3º, e por maioria nos artigos 4º e 5º.

DELIBERA:

Art.1º - Aprovar o Plano Diretor de Abastecimento de Água - PDAA na forma apresentada pela Concessionária Águas de Juturnaíba, considerando-o como novo cronograma de investimentos a serem realizados nos próximos doze anos:

I - Em até 12 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- recuperar 19.480 m da rede de 250 mm de diâmetro que liga o "booster" de Araruama ao reservatório de Araruama;
- implantar 43.200 m de redes de distribuição;
- implantar 33.500 m de redes de abastecimento em Praia Seca;
- automatizar "booster" de Bacaxá;
- efetuar 2.000 ligações em Praia Seca;
- recuperar adutora de 200 mm de diâmetro de Praia Seca;
- implantar "booster" de Praia Seca;
- recuperar hidráulica/estrutural do "stand pipe".

II - Em até 24 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 1.500 m de rede de 400 mm de diâmetro do reservatório de Araruama ao "booster" de Bacaxá;
- implantar 150 m de rede de 300 mm de diâmetro no recalque do "booster de Bacaxá;
- implantar 30.000 m de redes de distribuição;
- finalizar o abastecimento da PROLAGOS pela linha de Iguaba;
- implantar Centro de Controle Operacional - CCO;
- implantar 7.000 m de rede de 200 mm de diâmetro para abastecimento de Vilatur;
- implantar 25.000 m de redes de distribuição em Vilatur;
- construir reservatório de 250 m3 em Vilatur;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/020.782/2012
Data:	26/12/2012
Fis.:	237
Rubrica:	

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

- efetuar 3.500 novas ligações, sendo 2.000 delas em Vilatur.

III - Em até 36 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 30.000 m de redes de distribuição;
- efetuar 1.500 novas ligações.

IV - Em até 48 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 25.000 m de redes de distribuição;
- implantar 1.700 m de rede de 400 mm de diâmetro do "Y" até Bacaxá.

V - Em até 60 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 25.000 m de redes de distribuição.

VI - Em até 72 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 25.000 m de redes de distribuição;
- ampliar "booster" Bacaxá.

VII - Em até 84 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

VIII - Em até 96 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição;

IX - Em até 108 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

X - Em até 120 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

XI - Em até 132 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

XII - Em até 140 meses a partir da assinatura do Termo Aditivo:

- implantar 15.000 m de redes de distribuição.

Art.2 º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba refaça e apresente à ASEP-RJ os cálculos de modelagem hidráulica, a cada cinco anos, de sorte a que, num contexto real, sejam reavaliados todos os itens inerentes ao sistema, notadamente quanto à necessidade ou não de reserva adicional, e aos efeitos da redução para 300 mm do diâmetro da adutora na forma do texto do item "a" da cláusula terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão;

Art.3 º - De sorte a se garantir a universalização do serviço de abastecimento de água operado pela concessionária Águas de Juturnaíba às parcelas cada vez mais crescentes da população, e de sorte a que a ASEP-RJ possa acompanhar a perfeita realização dos investimentos incluídos no PDAA e aprovados nesta Deliberação a serem realizados a cada ano pela concessionária, deverão os projetos executivos globais, sempre acompanhados dos respectivos cronogramas físicos e financeiros, dimensionamentos e especificações técnicas, localizações geográficas e números de consumidores de cada segmento de mercado a serem atendidos, ser entregues antecipadamente à CASAN, num prazo de até 180 dias antes do encerramento do exercício anterior ao da realização dos respectivos investimentos, iniciando-se pelos investimentos a serem realizados no ano de 2007;

Parágrafo único - Os projetos executivos globais referentes aos investimentos a serem realizados no ano de 2005, deverão ser apresentados a CASAN, na forma explicitado no "caput", excepcionalmente no caso, em até o dia 31 de maio de 2005;

Art.4 º - Sugerir ao Poder Concedente a elaboração de Termo Aditivo ao contrato de concessão em função das alterações do programa de obras constante no Plano Diretor de Abastecimento de Água (alterado pelo voto do Conselheiro João Paulo, acompanhado pela maioria do Conselho Diretor e pelo Vogal);

Art.5 º - A Câmara Técnica de Saneamento, em conjunto com a de Política Econômica e Tarifária, deverá avaliar as diferenças de custos decorrentes dos investimentos propostos no Plano Diretor de Abastecimento de Água, considerando como referência o Boletim de Custos da EMOP — Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da concessão (acrescido pelo voto do Conselheiro João Paulo, acompanhado pela maioria do Conselho Diretor e pelo Vogal);

Art.6 º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2005.

João Paulo Dutra de Andrade, Conselheiro Presidente; Darcília Aparecida da Silva Leite, Conselheira; Francisco José Reis, Conselheiro Relator; (vencido nos Art. 4º e 5º); José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro; Antonio Peres Alves, Vogal.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/020.782/2012
Data:	26/12/2012
Rubrica:	238

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Através da carta CAJ-673/12², de 18 de dezembro de 2012, a Concessionária encaminha os projetos executivos referentes às obras a serem implantadas em até 96 meses a partir da assinatura do 3º Termo Aditivo.

Pela resolução do Conselho Diretor nº. 337, de 09/01/13, o processo foi distribuído para o Conselheiro Moacyr Almeida Fonseca, em 15/01/13.

Através da carta CAJ-679/12³, de 27 de dezembro de 2012, a Concessionária encaminha complemento da carta CAJ-673/12, a simulação hidráulica e o orçamento referente ao Plano Diretor de Água - 9º Ano, e aproveita a oportunidade para retificar, equívoco na citada carta, onde se lê: "... a serem implantadas em 96 meses a partir da data da assinatura do 3º Termo Aditivo", leia-se: "... a serem implantadas em 108 meses a partir da data da assinatura do 3º Termo Aditivo".

Através de despacho à SECEX, foi encaminhado pelo Gerente da Câmara Técnica de Saneamento, Sr. Oldemar Corrêa Guimarães, Parecer CASAN nº 03/2013⁴, referente aos Projetos da 9ª Etapa do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Concluiu a CASAN em seu Parecer que:

"(...)

- Os projetos foram entregues dentro do prazo estabelecido no 3º Termo Aditivo (22/12/2012).
- Os dimensionamentos estão corretos.
- As descrições e quantificações dos materiais estão compatíveis com os serviços que serão executados.
- O Cronograma Físico apresentado é exequível possibilitando atender ao prazo final de execução das obras em 22/junho/2014.
- O valor global orçado montou em R\$ 1.048.077,16 (um milhão, quarenta e oito mil, setenta e sete reais e dezesseis centavos) superior ao previsto no orçamento geral constante às fls. 271 do Processo E-33/100.056/04, que indica a importância de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais).
- Todos esses valores têm como data base **novembro de 2006**.

² Fls. 03 a 66, protocolizada em 19/12/2012.

³ Fls. 71 a 208, protocolizada em 28/12/2012.

⁴ Fls. 209 a 218.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/020.782/2012
Data:	26/12/2012
Rubrica:	939

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

- Os projetos apresentados estão **APROVADOS e ACEITOS**."

Em 25/02/13, o processo foi encaminhado à CAPET, através da assessoria do Conselheiro Relator, para análise e pronunciamento.

Através de despacho, foi encaminhado pelo Gerente da Câmara de Política Econômica e Tarifária, Sr. Fábio Côrtes do Nascimento, a Nota Técnica CAPET nº 071/2013⁵, que apresenta:

"(...) a concessionária encaminhou os projetos executivos das obras do Plano diretor de Abastecimento de Água - Investimentos - Implantação de rede de distribuição de água. Parágrafo Nono da Cláusula Primeira do 3º termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no município de Araruama e Saquarema."

"(...) a concessionária encaminhou a simulação hidráulica e o orçamento sob planilha, (...). Apontam para R\$ 1.048.077,16 (um milhão, quarenta e oito mil, setenta e sete reais e dezesseis centavos), base novembro de 2006, conforme padrão EMOP, que trazido à data base de agosto de 1996, monta o valor de R\$ 441.275,41 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) contra o previsto no cronograma físico-financeiro do 3º Termo Aditivo, IX ano, de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), base novembro de 2006, que trazido a data base de agosto de 1996, monta o valor de R\$ 327.563,93. Com base nas informações preliminares, a diferença da obra, no momento, é superior em R\$ 137.711,48 (cento e trinta e sete mil, setecentos e onze reais e setenta e oito centavos) ao pactuado;"

"Considerando-se o prazo para execução das obras, previsto no 3º Termo Aditivo, observa-se que a realização das obras se dará em até 13 (treze) meses (de junho de 2013, após a conclusão dos projetos, até junho de 2014, data da conclusão prevista)."

A CAPET menciona a conclusão dada pela CASAN em seu Parecer Técnico AGENERSA/CASAN nº 03/2013.

⁵ Fls. 226 e 227.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/020.782/2012
Data:	26/12/2012
Rubrica:	240

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Finaliza a CAPET, sugerindo que: *"(...) ao término das intervenções, seja feita uma análise pormenorizada dos custos reais e efetivos das obras, devidamente atualizados, para se comparar com o previsto em contrato, aditivos e deliberações correspondentes, efetuando-se as adequações que se fizerem necessárias."*

Em 27/06/13, o processo é encaminhado à Procuradoria para ciência e providências.

O Parecer 57/MSF-PROC/AGENERSA, da lavra do Dr. Marcus Simonini Ferreira, com base no que consta dos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opinando pela aprovação dos Projetos Executivos das obras (...) entendendo que foi cumprido o prazo consignado no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, posto que o pleito foi apresentado em 19/12/2012.

Para efeito de apuração do valor despendido com o custo da referida obra, a Procuradoria entende ser necessário o devido acompanhamento dos prazos pela CAPET, bem como, ao término das obras, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Concessionária:

"- Apresentação do As Built e do cronograma financeiro dos investimentos em obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;"

"- Apresentação de planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão de obra e quantitativo de cada obra;"

"- Apresentação de documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico."

Na data de 23/07/2013, o feito é remetido a este gabinete⁶, cuja Assessoria, através do Ofício AGENERSA/SS nº. 61/13, de 23/07/2013⁷, encaminha à Concessionária Águas de Juturnaíba cópia do último parecer da CASAN, às fls. 209 à 218, da CAPET, às fls. 226 e 227, e da Procuradoria, às fls. 228 à 230, para seu conhecimento e eventuais providências.

⁶ Fls. 231 - mediante despacho da SECEX.

⁷ Fls. 232 - com o respectivo aviso de recebimento em 23/07/2013.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12.020.782/2012
Data:	26/12/2012
Rubrica:	241

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Por meio da carta CAJ-349/13, de 24/07/2013⁸, a Concessionária Águas de Juturnaíba, após breve relato, reitera "(...) entende que foi cumprido o prazo consignado no 3º Termo Aditivo, assim como as sugestões apresentadas para apuração do valor efetivamente dispendido com o custo da referida obra."

É o relatório,

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR

⁸ Fls. 233 - protocolizada nesta Autarquia em 24/07/2013.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/020.782/2012
Data	26/12/2012
Fs.	242
Rubrica	

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Processo nº.: E-12/020.782/2012
Data de Autuação: 26/12/2012
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Plano Diretor de Abastecimento de Água - Investimentos - Implantação de Rede e Distribuição de Água. Parágrafo Nono da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.
Sessão Regulatória: 31 de Julho de 2013

VOTO

Trata-se de processo regulatório iniciado através da REQ AGENERSA/SECEX nº. 523, de 6 de dezembro de 2012, tendo em vista correspondência CAJ - 673/12, de 18 de dezembro de 2012¹, relativa à aprovação do Plano Diretor de Abastecimento de Água - Investimentos - Implantação de Rede e Distribuição de Água. Parágrafo Nono da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão², em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 3º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 578/2005³.

Através da carta CAJ-673/12⁴, de 18 de dezembro de 2012, a Concessionária encaminha os projetos executivos referentes às obras a serem implantadas em até 96 meses a partir da assinatura do 3º Termo Aditivo.

Através da carta CAJ-679/12⁵, de 27 de dezembro de 2012, a Concessionária encaminha complemento da carta CAJ-673/12, a simulação hidráulica e o orçamento referente ao Plano Diretor de Água - 9º Ano, e aproveita a oportunidade para retificar, equívoco na citada carta, onde se lê: "... a serem implantadas em 96 meses a partir da data da assinatura do 3º Termo Aditivo", leia-se: "... a serem implantadas em 108 meses a partir da data da assinatura do 3º Termo Aditivo".

¹ Fls. 03, protocolizada em 19/12/2012

² **Parágrafo Nono** - Em até 108 meses a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, deverão estar concluídos os seguintes investimentos:
- Implantar 15.000 m de redes de distribuição.

³ **DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 578**

DE 31 DE JANEIRO DE 2005.

Parágrafo único - Os projetos executivos globais referentes aos investimentos a serem realizados no ano de 2005, deverão ser apresentados a CASAN, na forma explicitado no "caput", excepcionalmente no caso, em até o dia 31 de maio de 2005;

⁴ Fls. 03 a 66, protocolizada em 19/12/2012.

⁵ Fls. 71 a 208, protocolizada em 28/12/2012.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12020.782/2012
Data	25/12/2012
Fls.	293
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Pela resolução do Conselho Diretor nº. 337, de 09/01/13, o processo foi distribuído para o Ilmo. Conselheiro Moacyr Almeida Fonseca, em 15/01/13.

A Câmara Técnica de Saneamento desta Agência, através do Parecer Técnico nº 03/2013 de 31/01/2013, concluiu que os projetos foram entregues dentro do prazo estabelecido no 3º Termo Aditivo, os dimensionamentos estão corretos, as descrições e quantificações dos materiais estão compatíveis com os serviços que serão executados, o Cronograma Físico apresentado é exequível possibilitando atender ao prazo final de execução das obras em 22/junho/2014, o valor global orçado montou em R\$ 1.048.077,16 (um milhão, quarenta e oito mil, setenta e sete reais e dezesseis centavos) superior ao previsto no orçamento geral constante às fls. 271 do Processo E-33/100.056/04, que indica a importância de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais). Ressaltou que esses valores têm como data base **novembro de 2006**, e ao final, **aprovou e aceitou** os projetos apresentados pela Concessionária Águas de Juturnaíba.

Em relação aos montantes investidos, a Câmara de Política Econômica e Tarifária informou, em 17/06/2013, que a simulação hidráulica e o orçamento sob planilha, apontam para R\$ 1.048.077,16 (um milhão, quarenta e oito mil, setenta e sete reais e dezesseis centavos), base novembro de 2006, conforme padrão EMOP, que trazido à data base de agosto de 1996, monta o valor de R\$ 441.275,41 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) contra o previsto no cronograma físico-financeiro do 3º Termo Aditivo, IX ano, de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), base novembro de 2006, que trazido à data base de agosto de 1996, monta o valor de R\$ 327.563,93. Com base nas informações preliminares, a diferença da obra, no momento, é superior em R\$ 137.711,48 (cento e trinta e sete mil, setecentos e onze reais e setenta e oito centavos) ao pactuado;"

Ressalta ainda a CAPET que, a Deliberação 585/2010⁶, que apreciou o processo de revisão quinquenal da Concessionária Águas de Juturnaíba, aprovou em seu artigo 5º, a recepção, pelo contrato, dos termos do Protocolo de Intenções firmado em 14/05/2009, onde é feito um redesenho das obras da

⁶ DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 585

DE 30 DE JUNHO DE 2010.

Art. 5º - Validar os termos do Protocolo de Intenções, de acordo com os itens 2 – Contrapartida e 3 – Plano de Investimento do mesmo, constantes do Anexo I do voto.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12020.782/2012
Data	26.11.2012 F's. 244
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

região de concessão, a partir do aprovado pelo 3º Termo Aditivo, parcialmente modificado pelo 7º Termo Aditivo.

Considera ainda a CAPET que, o prazo para execução das obras, previsto no 3º Termo Aditivo, se dará em até 13 (treze) meses, de Junho de 2013, após a conclusão dos projetos, até junho de 2014, data da conclusão prevista.

Sugeri a CAPET, que ao término das intervenções, seja feita uma análise pormenorizada dos custos reais e efetivos das obras, devidamente atualizados, para comparar com o previsto em contrato, aditivos e deliberações correspondentes, efetuando-se as adequações que se fizerem necessárias.

A Procuradoria desta Agência, com base nos pareceres da CASAN e da CAPET, opinou pela aprovação e aceitação dos Projetos Executivos das obras de implantação da rede de distribuição de água, de acordo com o § 9º da cláusula 1ª do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (22/12/2012), posto que o pleito foi apresentado em 19/12/2012.

Por fim, a Procuradoria entende que em função de apuração do valor efetivamente despendido com o custo de referida obra, ser necessário o devido acompanhamento dos prazos, bem como, ao término das mesmas deverão ser apresentadas o *As Built*, o cronograma financeiro dos investimentos em obras compatível com o cronograma físico aprovado, as planilhas de custo das obras (padrões EMOP) para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão de obra e quantitativo de cada obra, e finalizando, apresentação de documentos de suporte correspondentes aos dispêndios.

Diante do exposto, associo-me aos pareceres da CAPET e da Procuradoria para propor ao Conselho-Diretor:

- Determinar que a CAPET faça o devido acompanhamento dos prazos, para *apuração do valor despendido com o custo da referida obra*, *no prazo de 90 dias*, *para a CASAN*.
- Determinar que a Concessionária apresente à AGENERSA, em meio eletrônico e físico ao término das obras, o *As Built* e o cronograma financeiro dos investimentos em obras compatível com o cronograma físico aprovado;

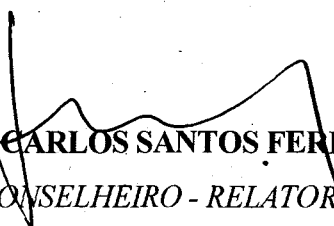


SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12.020.782/2012
Data	26/12/2012
Rubrica	245

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

-
- no prazo de 30 dias*
- Determinar que a Concessionária apresente à AGENERSA, em meio eletrônico e físico ao término das obras, as planilhas de custo, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão de obra e quantitativo de cada obra;
 - Determinar que a Concessionária apresente à AGENERSA, em meio eletrônico e físico ao término das obras, os documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados;
 - Determinar que a CAPET e a CASAN analisem ao final das obras, os documentos apresentados pela Concessionária.

É como voto,


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
CONSELHEIRO - RELATOR



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo	E-12/020.782/2012
Data	26/12/2012
Folha	246
Assinatura	

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1684

DE 31 DE JULHO DE 2013

PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – INVESTIMENTOS – IMPLANTAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. PARÁGRAFO NONO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/020.782/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Determinar que a CAPET e a CASAN, façam o devido acompanhamento dos prazos, para efeito de apuração do valor despendido com o custo da referida obra, nos Municípios de Saquarema e Araruama;

Art. 2º - Determinar que a Concessionária apresente à AGENERSA, no prazo de 90 (noventa) dias ao término das obras, em meio eletrônico e físico, o As Built e o cronograma financeiro dos investimentos em obras compatível com o cronograma físico aprovado;

Art. 3º - Determinar que a Concessionária apresente à AGENERSA, em meio eletrônico e físico ao término das obras, as planilhas de custo, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão de obra e quantitativo de cada obra;

Art. 4º - Determinar que a Concessionária apresente à AGENERSA, no prazo de 30 (trinta) dias ao término das obras, em meio eletrônico e físico, os documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12.000.78212012
Data:	26-12-2012
Folha:	247
Rubrica:	

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Art. 5º - Determinar que a CAPET e a CASAN analisem ao final das obras, os documentos apresentados pela Concessionária;

Art. 6 - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2013.

José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente

Silvío Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator

Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro

Mário Flávio Moreira
Vogal

parte do imóvel situado na Rua Bertha Lutz nº 84, Rocinha, Rio de Janeiro/RJ, por prazo indeterminado e gratuitamente, com fundamento no art. 40, § 2º, da Lei Complementar nº 08/77, para no local a Fundação CEDERJ desenvolver atividades educacionais profissionalizantes, especialmente dirigidas à população da Rocinha. Tal cessão de uso não compromete as atividades desenvolvidas pela SUDERJ - Superintendência de Desporto do Estado do Rio de Janeiro, no Complexo Esportivo - Centro Integrado da Rocinha.

Aprovo a minuta de Termo de Cessão de Uso de fls. 72 a 78.

Id: 1535455

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 01 DE AGOSTO DE 2013

PROCESSO Nº E-10/002/83/2013 - AUTORIZO à disposição com ônus para o órgão cessionário, do servidor estadual da RIOTRILHOS, Rogério Antonio Alenteiro Gomes, RG nº 5293, Agente de Operação, para a Prefeitura Municipal de Maricá.

PROCESSO Nº E-08/003/470/2013 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual da SES, Carlos Henrique Fernandes da Silva, matrícula nº 852.418-3, Médico, para a CEPE/Instituto Vital Brasil.

PROCESSO Nº E-23/001/126/2013 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual da FAETEC, Katia Cristina Moraes Cardoso, matrícula nº 221.900-4, para a SEADH.

PROCESSO Nº E-26/001/349/2013 - AUTORIZO à disposição, com ônus para o órgão cessionário, do servidor estadual da FAETEC, Matheus Galvão Ferreira da Silva, matrícula nº 223.904-4, Professor FAETECI, para exercer a função de Superintendente de Resíduos Sólidos da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca na Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

PROCESSO Nº E-15/001/662/2013 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual da FIA/RJ, Darcy Pinho de Carvalho, matrícula nº 174.312-9, Agente Administrativo, para a ALERJ/Gabinete do deputado Bernardo Rossi.

PROCESSO Nº E-26/001/374/2013 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual da SEFAZ, Selvi Mendonça, ID Funcional nº 1944067-7, Analista de Controle Interno, para a SECT.

PROCESSO Nº E-12/001/1395/2013 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual do RIOPREVIDÊNCIA, Carlos Henrique Frota Paes, matrícula nº 2788-3, Técnico Previdenciário, para a Prefeitura Municipal de Mendes.

PROCESSO Nº E-03/003/262/2013 - AUTORIZO à disposição, por permuta, do servidor estadual da SEEDUC, Adriani Borchardt de Nunes, ID Funcional nº 33859329, Professor Docente II, com a servidora da Prefeitura Municipal de Itaperuna, Gaudência de Souza Pincinato, matrícula nº OP/MEC 102.432-Código 9569, Professor Docente.

PROCESSO Nº E-12/3344/2012 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.791 de 06 de janeiro de 2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Karen Alves Barros, ID Funcional nº 34837957, Professor Docente II, para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

PROCESSO Nº E-12/001/970/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.791 de 06 de janeiro de 2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Rosemary Gomes Moreira da Costa, ID Funcional nº 5603884, Professor Docente I, para a SE-TRAB.

PROCESSO Nº E-12/001/1351/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.791 de 06 de janeiro de 2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Fabrício Paes da Silva, ID Funcional nº 4310289, Professor Docente I, para a Prefeitura Municipal de Macaé.

PROCESSO Nº E-03/001/1878/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.791 de 06 de janeiro de 2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Renata Soares Siquiera, ID Funcional nº 42602254, Professor Docente I, para exercer o cargo de Subsecretária de Trabalho Assistência e Promoção Social na Prefeitura Municipal de Itaperuna.

PROCESSO Nº E-03/003/1041/2013 - AUTORIZO à disposição, por permuta, do servidor estadual da SEEDUC, Jacqueline Verdam Roldameiro, ID Funcional nº 34610987, Professor Docente II, com a servidora da Prefeitura Municipal de Itaperuna, Lúcia Helena Paixão Hypólito, matrícula nº 4720, Professor Docente.

PROCESSO Nº E-03/002/722/2013 - AUTORIZO à disposição, por permuta, do servidor estadual da SEEDUC, Ana Célia Andrade Marinho Pinaud, ID Funcional nº 41879619, Professor Docente I, com a servidora da Prefeitura Municipal de Araruama, Eliane Marinho Domingues, matrícula nº 1001-4, Professor Docente II.

PROCESSO Nº E-03/002/716/2013 - AUTORIZO à disposição, por permuta, do servidor estadual da SEEDUC, Denise Jardim da Silva Coelho, ID Funcional nº 39344088, Professor Docente II, com a servidora da Prefeitura Municipal de Araruama, Diane Ferreira Torres, matrícula nº 1379-1, Professor Docente II.

PROCESSO Nº E-03/001/1254/2013 - AUTORIZO à disposição, por permuta, do servidor estadual da SEEDUC, Rosaleide Barbosa Menon Albuquerque, ID Funcional nº 43321194, Professor Docente II, com a servidora da Prefeitura Municipal de Itaboraí, Ângela Maria Vimerante Ribeiro, matrícula nº 18105, Professor Docente II.

PROCESSO Nº E-03/010/668/2013 - AUTORIZO à disposição, por permuta, do servidor estadual da SEEDUC, Maria da Glória de Almeida Ribeiro, ID Funcional nº 34335820, Professor Docente II, com a servidora da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Maria Aminda Lopes de Carvalho Castilho, matrícula nº 3824, Professor Docente I.

PROCESSO Nº E-03/004/903/2013 - AUTORIZO à disposição, por permuta, do servidor estadual da SEEDUC, Suleidei Bernardina da Silva, ID Funcional nº 40451755, Professor Docente I, com a servidora da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Rita de Cássia Dinis Azevedo Ribeiro Pereira, matrícula nº 15765, Professor I.

PROCESSO Nº E-03/001/3673/2013 - AUTORIZO à disposição, por permuta, do servidor estadual da SEEDUC, Rosana da Cunha Velho, ID Funcional nº 43250629, Professor Inspetor Escolar, para a servi-

dora da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, Maébia Aguiar da Costa, matrícula nº 12481, Professor Docente I.

PROCESSO Nº E-12/001/444/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.791 de 06 de janeiro de 2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Eroni Leite Pereira, ID Funcional nº 38508044 Professor Docente II, para a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

PROCESSO Nº E-03/9668/2012 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.791 de 06 de janeiro de 2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Marcos Ribeiro Martins, ID Funcional nº 39945634, Professor Docente I, para a Prefeitura Municipal de Maricá.

PROCESSO Nº E-18/001/668/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 42.791 de 06 de janeiro de 2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Patrícia Lopes Coutinho, ID Funcional nº 39271447, Professor Docente II, para a SEC.

PROCESSO Nº E-03/001/1286/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Art. 1º, § 1º, Inciso II do Decreto nº 42.843 de 16.02.2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Sônia de Souza Queiroz Fonseca, ID Funcional nº 37241141, Professor Docente I, para exercer o cargo de Secretária de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto.

PROCESSO Nº E-12/001/640/2013 - AUTORIZO, consoante os termos do Art. 1º, § 1º, Inciso II do Decreto nº 42.843 de 16.02.2011, quanto à disposição da servidora estadual da SEEDUC, Inês Silva Rosa Tenório, ID Funcional nº 40088933, Professor Docente I, para exercer o cargo de Subsecretária de Educação na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

PROCESSO Nº E-03/003/395/2013 - AUTORIZO à disposição, por permuta, do servidor estadual da SEEDUC, Edivaldo Junior da Silva Muniz, ID Funcional nº 42686172, Professor Docente I, com a servidora da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, Rosimere Noronha Cosendy, matrícula nº 47937, Professor II.

PROCESSO Nº E-03/002/908/2013 - AUTORIZO à disposição, por permuta, do servidor estadual da SEEDUC, Roberta Fernandes Eiras, ID Funcional nº 39019624, Professor Docente II, com a servidora da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Andréia da Silva Viana Demier, matrícula nº 98201, Professor II.

PROCESSO Nº E-03/003/742/2013 - AUTORIZO à disposição, por permuta, do servidor estadual da SEEDUC, Elaine Maria Ribeiro de Andrade, ID Funcional nº 5431662, Professor Docente II, com a servidora da Prefeitura Municipal de Itaperuna, Monique Natividade Timoco, matrícula nº 4103, Professor Docente.

PROCESSO Nº E-03/006/48/2013 - TORNO SEM EFEITO o autorizo da publicação no Diário Oficial de 09 de maio de 2013, no sentido de atender a solicitação de fls. 24.

Id: 1535687

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 31/07/2013

Processo nº E-12/003/321/2013 - RATIFICO a inexistência de licitação, referente à contratação de empresa para a AGENERSA, no VIII Congresso da ABAR, em Fortaleza, no período de 19 a 23 de agosto de 2013, no valor estimado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Parecer da Procuradoria da AGENERSA, às fls. 116/18 e 122 e da Auditoria, às fls. 123, do processo supra.

Processo nº E-12/003/401/2013 - RATIFICO a inexistência de licitação, referente ao pagamento de utilização de Estande da AGENERSA, no VIII Congresso ABAR, em Fortaleza, no período de 19 a 23 de agosto de 2013, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria da AGENERSA, às fls. 66/67 e 70 e da Auditoria, às fls. 71, do processo supra.

Id: 1535658. A futurar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 31/07/2013

PROCESSO Nº E-12/003/108/2013 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº. 011/2013, destinado à Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário, com o valor global de R\$ 42.856,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais) pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme despacho de adjudicação da Pregoeira às fls. 353, Parecer da Procuradoria às fls. 363 e disponibilidade orçamentária para 2013 às fls. 133, em favor das seguintes empresas e respectivos lances:

Lote 1 - FENIX MAD/AÇO INDÚSTRIA DE MOVEIS DE MADEIRA E AÇO LTDA EPP (CNPJ Nº 06.040.866/0001-02), com a proposta no valor R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais);

Lote 2 - FENIX MAD/AÇO INDÚSTRIA DE MOVEIS DE MADEIRA E AÇO LTDA EPP (CNPJ Nº 06.040.866/0001-02), com a proposta no valor R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais);

Lote 3 - DIEGO KOLOSZUK HERVELHA MOVEIS EPP (CNPJ Nº 05.581.135/0001-01), com a proposta no valor R\$ 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais);

Lote 4 - DIEGO KOLOSZUK HERVELHA MOVEIS EPP (CNPJ Nº 05.581.135/0001-01), com a proposta no valor R\$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais);

Lote 5 - FENIX MAD/AÇO INDÚSTRIA DE MOVEIS DE MADEIRA E AÇO LTDA EPP (CNPJ Nº 06.040.866/0001-02), com a proposta no valor R\$ 3.193,00 (três mil cento e noventa e três reais);

DESPACHO DO PREGOEIRO
DE 11/07/2013

PROCESSO Nº E-12/003/108/2013 - ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 011/2013, em conformidade com o art. 4º, inciso XXI da Lei Fe-

deração nº 10.520/2002, destinado à Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário, conforme Termo de Referência - Anexo 2 do Edital do processo administrativo acima citado, em favor das empresas:

Lote 1 - FENIX MAD/AÇO INDÚSTRIA DE MOVEIS DE MADEIRA E AÇO LTDA EPP (CNPJ Nº 06.040.866/0001-02), com a proposta no valor R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais);

Lote 2 - FENIX MAD/AÇO INDÚSTRIA DE MOVEIS DE MADEIRA E AÇO LTDA EPP (CNPJ Nº 06.040.866/0001-02), com a proposta no valor R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais);

Lote 3 - DIEGO KOLOSZUK HERVELHA MOVEIS EPP (CNPJ Nº 05.581.135/0001-01), com a proposta no valor R\$ 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais);

Lote 4 - DIEGO KOLOSZUK HERVELHA MOVEIS EPP (CNPJ Nº 05.581.135/0001-01), com a proposta no valor R\$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais);

Lote 5 - FENIX MAD/AÇO INDÚSTRIA DE MOVEIS DE MADEIRA E AÇO LTDA EPP (CNPJ Nº 06.040.866/0001-02), com a proposta no valor R\$ 3.193,00 (três mil cento e noventa e três reais);

Valor total dos lances R\$ 42.656,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis).

Id: 1535585. A futurar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1684
DE 31 DE JULHO DE 2013

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNABA - PLANO DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - INVESTIMENTOS - IMPLANTAÇÃO DE REDE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. PARÁGRAFO NONO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.782/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Determinar que a CAPET e a CASAN, façam o devido acompanhamento dos prazos, para efeito de apuração do valor despendido com o custo da referida obra, nos Municípios de Saquarema e Araruama.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária apresente à AGENERSA, no prazo de 90 (noventa) dias ao término das obras, em meio eletrônico e físico, o As Built e o cronograma financeiro dos investimentos em obras compatível com o cronograma físico aprovado.

Art. 3º - Determinar que a Concessionária apresente à AGENERSA, em meio eletrônico e físico ao término das obras, as planilhas de custo, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, detalhadas com especificações de descrição e custo unitário de material, mão de obra e quantitativo de cada obra.

Art. 4º - Determinar que a Concessionária apresente à AGENERSA, no prazo de 30 (trinta) dias ao término das obras, em meio eletrônico e físico, os documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados.

Art. 5º - Determinar que a CAPET e a CASAN analisem ao final das obras, os documentos apresentados pela Concessionária.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2013

JOSÉ BISMARQUE VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro-Relator

Id: 1535226. A futurar por empenho

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1685
DE 31 DE JULHO DE 2013

CONCESSIONÁRIA CEG - ACIDENTE COM VITIMA FATAL, NO DIA 13/09/2006 - RUA URUGUAI 508, APARTAMENTO 102 - TIJUCA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.0020/SE-PLANIO/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no montante de 0,05% (cinco centésimos por cento) do seu faturamento nos últimos 12 meses anteriores à prática da infração, com base na Cláusula 10ª do Contrato de Concessão, combinado com o art. 19, IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007, em razão da culpa concomitante atribuída ao acidente, devido ao descumprimento do art. 1º da Deliberação ASEP-RJCD nº 191, de 31/01/2002, na qual determinou a revisão geral das instalações internas em todo o segmento de mercado residencial por ela atendido.

Art. 2º - Determinar à Secretaria-Executiva, em conjunto com a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária e a Câmara Técnica de Energia, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema eDocs ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901. Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24
Edifício Garagem Menezes Cortes
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550
e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Shopping Bay Market
3º piso, loja 321, Centro, Niterói. RJ.
Tels.: (0xx21): 2719-2689, 2719-2693
e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cmv/col R\$ 132,00
cmv/col para Municipalidades R\$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL R\$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS R\$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) R\$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares autênticos poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h



NOVA
Imprensa
Oficial
do Estado do Rio de Janeiro

Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

Valéria Maria Souto Mota Salgado
Diretora Administrativo-Financeira